

01-1144/1997

m.s.

DELIBERAÇÃO

Supervisão Legislativa no AS P.S.O.S.



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1144/1997 DE 1997

55 - 14150

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1144/1997 DE 02/12/97

PROMOVENTE: VEREADOR

WADIM MUTRAN

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS RESTAURANTES, SELF-SERVICE E SIMILARES, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A POSSUIREM SETORES DE GUARDA-VOLUMES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 14:06:26

00000055663-71



ARQUIVADO EM 20/01/2009

Viviane Ferreira Pó

CHEFE DE SESSÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ

Supervisora
SGP-33



132

01
11.44.97

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-1144/1997

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 02 DEZ 1997
Constituição e Justiça
Trânsito, Transp. e M. A. E. P.
Franquias e Orçamento
PR. IDENTE

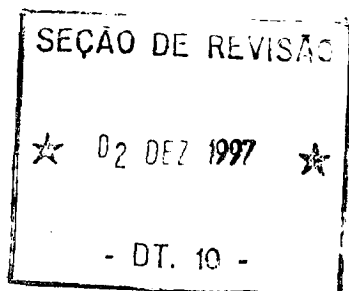
Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os restaurantes, self-service e similares, localizados no Município de São Paulo, a possuírem setores de guarda-volumes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

ART. 1º - Ficam obrigados todos os restaurantes, self-service e similares, localizados no Município de São Paulo, a possuírem setores de guarda-volumes.

Parágrafo único - Os setores de guarda-volumes mencionados nesta Lei, deverão ser lugares ou salas para que os usuários dos referidos estabelecimentos possam depositar seus pertences com segurança.

ART. 2º - Fica proibido a estipulação do pagamento de taxa pelo serviço de guarda-volumes oferecido pelos estabelecimentos alimentícios aqui citados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 a 3 e folha de informação sob n.º 4 16/12/97 a 1

Ed



Câmara Municipal de São Paulo

ART. 3º - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei, implicará ao infrator a imposição de multa no valor de 550 Ufir's, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

ART. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

ART. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 1997.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.



Protocolo nº 03 de 1997
n.º 1447 de 1997
Edo

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Está surgindo na cidade de São Paulo uma nova modalidade de furto, que vem crescendo em grande escala, amedrontando os usuários de restaurantes, self-service, churrascarias, etc.

A medida aqui proposta tem como objetivo impedir a ação de ladrões especializados em “bater” carteiras e bolsas em restaurantes, pois conforme dados de diversos Distritos Policiais, são computados, em média, 10 (dez) furtos de bolsas por mês.

Deste modo, o Projeto de Lei irá sanar o problema aqui exposto, extinguindo qualquer tipo de contratempo, tanto por parte do usuário, como também para o proprietário do estabelecimento.

Sendo assim, por tratar de matéria de grande envergadura social, apelo aos nossos Ilustres Pares a imediata aprovação deste Projeto de Lei, que tem como objetivo principal preservar os bens de nossos munícipes.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 1144 97 16 12 97 de 19 (a) Adeline

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 16-12-97

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

À Com. de Const. e Justiça

16/12/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 12/12/91 às 17h00 hs

Às Vozes Vereador: evniati

para relatar.

em 23 de 12 de 1997

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 054

Em 22/12/97

(a)



PUBLIQUE-3

24/3/98

Folha No #05# da proc.
No 4394# do 1998
O funcionário

Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0330/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1144/97.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa obrigar os restaurantes e estabelecimentos similares do Município a disporem de setores de guarda-volumes. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa. A proposta tem fundamento nos artigos 13, I, e 160, IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Contudo, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica legislativa e observar o disposto no art. 1284 do Código Civil, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 1144/97.

Dispõe sobre o serviço de guarda-volumes nos restaurantes e estabelecimentos similares do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art.1º - Ficam todos os restaurantes e estabelecimentos similares obrigados a oferecer aos seus clientes um serviço de guarda-volumes.

Parágrafo único - O serviço de guarda-volumes será oferecido gratuitamente, vedada a cobrança de taxa.

Art.2º - O descumprimento do disposto nesta lei ensejará a multa de 500 UFIR, dobrada na reincidência.

Art.3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/3/98

SEM VOTO

C

Sal Cub

RELATOR

fufu

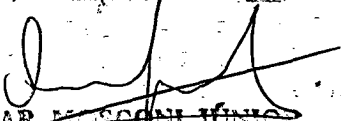
17 - RELCOM
17-0165/1998

A Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em, 21/3/98.

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica.

Em 21/03/98 às _____h

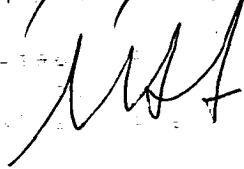

OSMAR MESCON JUNIOR
SECRETÁRIO

Ao nobre Vereador Aldo Martins
para relatar

Sobre o Projeto de Lei nº 11.130 de 1998, de Trânsito e

Afinar

31/03/98





Folha n.º 06 do ano
n.º 1144 de 98
e funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no artigo 63, caput do Regimento Interno.

Em 98/04/98

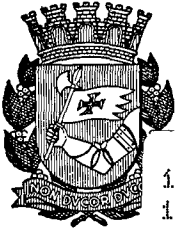
VEREADORA MARIA HELENA
Presidente da Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE
E ATIVIDADES ECONÔMICAS

Tudo descrito o caso, adicional para a
desta estrutura e havendo a necessidade de apanhar
da estrutura, segundo o plano de trabalho para o
conforme descrito no artigo 68, caput do Regulamento Interno.

Am 28 X 78

VERÔNICA MARIA HEIN
Presidente da Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividades Econômicas



16 - PAR
16-0428/1998

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.144/97

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, obriga todos os restaurantes, self-service e similares, localizados no Município, a possuírem setores de guarda-volumes.

Segundo a justificativa, objetiva-se coibir a ação de ladrões especializados em furtar carteiras e bolsas dos referidos estabelecimentos.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, objetivando adequá-lo à melhor técnica legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a propositura é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica, 14/04/98

Presidente

Relator

A Junta Comissão de
Finanças e Orçamento

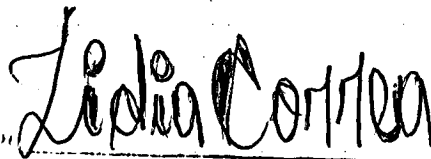
Em 17/04/98



Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 17/4/98 as 19:00 h.


ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Supl. Vereador
Data relator



Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

17-04-98


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ANEXAR: juntados, nesta data documentos, rubrica
adotada sob n.º 08 e folha de informação nº
4.º 4105/98 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
n.º 1144 de 1997
o funcionário R

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 04 / 05 / 1998.

RS

DITO SALIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 83, "caput", do Regimento Interno.

DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DITO SÁLM
EM DEBATE
Em 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUIR em 12/05/98
adotado sob n.º 09
12/05/98



16 - PAR
16-0711/1998

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 1144/97

Folha n.º 09 do proc.
n.º 1144 de 1997
o funcionário

ISABEL P. S. HANASHIRO
Ass. Geral

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa obrigar todos os restaurantes, self-service e similares a possuírem setores de guarda-volumes.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para adaptar a propositura a melhor técnica legislativa e observar o disposto no artigo 1284 do Código Civil.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de

Presidente - *rs*

Relator - *[Signature]*

17 - RELCOM
17-2166/1998

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:	
Pareceres (fis. 05, 07 e 09)	
publicados no D.O.M. de 14 / 05 / 98	
página(s) 38	coluna 2
conforme art. 82, § 1º, do R.I.	
Confando:	La

A Leg. 3
Em 14 / 05 / 98

Isa
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
14 / 05 / 98
16:00 *Hy*

Sr. Orlando.

Juntar ao processo o Recurso nº 67/98.
25/05/98

J
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Juntado, conforme solicitação de V. Sa.
25/05/98

Orlando
ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

SEQUE *m* juntado *A* nesta carta
documento *A* e papel de informação
rubricado *A* sob folha *8* nº *20 e 11*
Em 25/05/98
Orlando



Folha nº.	80	do proc.
nº.	1144	de 10 97

Câmara Municipal de São Paulo

RECURSO Nº. /98

11 - REC
11-0067/1998

Vimos pela presente, nos termos do artigo 82, da Resolução nº. 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno) apresentar o presente Recurso para que o Plenário da Câmara delibere sobre o Projeto de Lei nº. 1144/97 de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os restaurantes, self-service e similares, localizados no Município de São Paulo, a possuírem setores de guarda-volumes, e dá outras providências.

Sala das Sessões,

A Leg. 3;

Em 22/5/98


BRUNO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst

A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

22 1 05 198

18:45.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

11

do processo nº

1144

de 19.

97

25

05

98

(a)

À

ATM - Senhor Assessor-Chefe.

Para as devidas providências, tendo em vista a interposição de recurso.

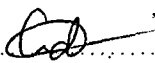
25/05/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 12

Em 72 01 01

(a)  Adelina Cicone



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 11.44 de 19 97 22.01.01 (n) 01

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

29 101/01


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

SEGUE M..... juntadoS..... nesta data, documento a papel para informação, rubricado

sob folha S..... nº S..... 13 e 14

Em ... 13 ... 02 ... 01 ...

(a) 

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção, III
Registro 10.863



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 13 do proc.
n.º 1144 de 19 97

Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

DEFERIDO

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0082/2001

08 FEV 2001

M. Mutran
PRESIDENTE

Requeiro a Douta Mesa a volta à tramitação e o
desarquivamento dos Projetos abaixo arrolados, do Vereador Wadih Mutran:

PLs nº : 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/93, 865/93, 883/93, 13/94,,
127/94, 157/94, 169/94, 180/94, 439/94, 446/94, 487/94, 555/94, 569/94,
570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94, 22/95, 24/95, 80/95, 197/95, 198/95,
257/95, 275/95, 304/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 475/95,
550/95, 651/95, 735/95, 741/95, 839/95, 934/95, 1079/95, 1224/95, 1280/95,
1305/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1424/95, 26/96,
202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 342/96, 351/96, 368/96, 388/96,
421/96, 422/96, 446/96, 461/96, 565/96, 595/96, 617/96, 618/96, 642/96,
643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,
75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97,
326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97,
471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 689/97, 690/97, 692/97, 693/97,
727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97,
886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97, 45/98, 52/98,
91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98,
503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 610/98,
684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98,
739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98, 18/99, 24/99, 47/99, 61/99,
62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 140/99, 147/99, 152/99,
191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99,
304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99,
391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 402/99, 410/99,
419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 484/99, 516/99,
527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 615/99, 617/99, 628/99, 13/00, 14/00, 15/00,
16/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00,
286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00,
403/00 e 426/00

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10

09 FEV 2001

A. L. M.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	24	de proc.
n.º	PL 1244	de 19 97

Acetina Acetina de Oliveira
Assistente Técnico da Direção III
Registro 10.863

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

PR n.º s: 10/95, 30/95, 02/96, 18/97, 42/97, 47/97 e 2/98.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

PDL n.º : 82/93

Sala das Sessões,

ERASMO DIAS
Líder PPB

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 25
Em 05/01/2005
Ass: LUZIA A. EITE

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

15

do processo n.º

1144

de 20

1997

05/

01/

2005

(a)

Supervisora de Apoio ao Plenário

SGP-21

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

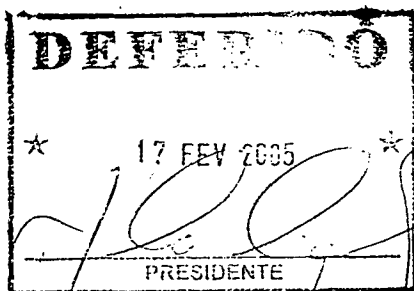
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 16217 e folha de informação sob nº
21/02/05 a

M. Aparecida M. G. Nickler
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110



Câmara Municipal de São Paulo



Folha nº	16	do proc.
nº	1144	de 2011

M. Aparecida M. G. Nicker
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



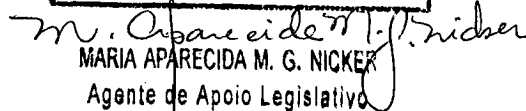
Câmara Municipal de São Paulo

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,
1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,
2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.

Folha nº	17	do proc.
nº	1144	de 20 1997


MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 18
Em 05 / 01 / 69
Ass: _____

~~Luzia A. Leite~~
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 18
do processo n.º 01-1144 de 97 de 05/01/09 (a) 18
Luzia A. Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10/31 SGP-21

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº. 19 RD, 01, 09

Luz Carlos Thomaz Cordalro
Técnico Administrativo
RF 11060



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19
do processo 01-1144 de 1997 20/01/2009

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

Obs.: Constatada ausência de juntada na folha 5V.

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em 20/01/2009
O Funcionário

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

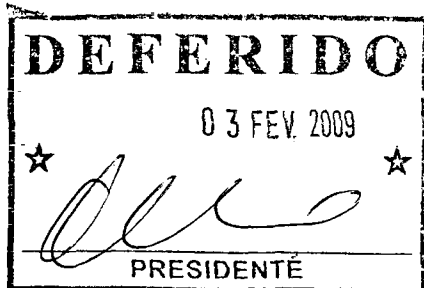
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 20-24 e folha de informação
sob nº 22 10 / 02 / 09

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



Folha N.º 20 do proc.
N.º 04.1144 de 1997
O funcionário

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

13 - RDS
13- 00008/2009

REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs n.ºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

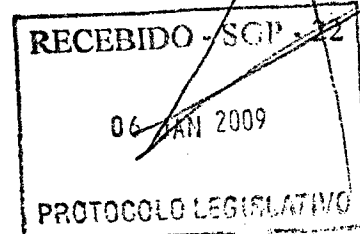
1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,





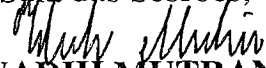
Folha No. 21 do proc.
No 01-1144 de 1997
O funcionário

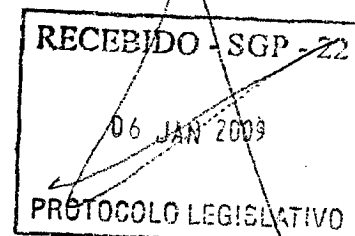
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,
2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.
2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,
2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/06, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,
2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,
2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo n.º 01-1144 de 26 1997 10, 02, 09 (a) _____

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06 02 / 09

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2

Sra. Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS N.º 13-00008/09
segue o presente expediente para volta à tramitação.

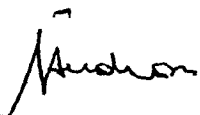
SGP-33 em, 10/02/09

O Func.º _____

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

03/03/09

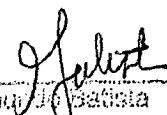

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM	04/03/09 às 14:00 hs
POR	Reinaldo
SAÍDA:	Às: h ASS:

Sr(a). Isaque / ISS
Efetuar pesquisa.
SP. 05 / 03 / 2009.

Pesquisa efetuada.
SP, 17/03/09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207


Reinaldo de Mattos
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue(m) juntado(s) a data, o(s)	
documento(s) de	23 a 24
S. Paulo, 21/04/09	
Sílvia do P. S. F. Carneiro Técnico Administrativo RF. 11.000	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 23
Proc. N° 1194/97
Silvia do P. S. F. Caruso
RF. 11.000

PL 1.144/97

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 14.030, de 21 de julho de 2005, que obriga os estabelecimentos bancários a manter guarda-volumes à disposição de seus usuários.
- Medida Provisória nº 1.973-67, de 26 de outubro de 2000 e Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que extinguiram a UFIR – Unidade de Referência Fiscal.
- Projeto de Lei nº 626/08, de autoria do Vereador Aurélio Miguel, que dispõe sobre o estacionamento de motocicletas, motonetas e veículos assemelhados, dispondo em seu art. 1º que em local onde o estacionamento de tais veículos não for gratuito deverão ser disponibilizados compartimentos para a guarda de capacetes e outros pertences providos de sistema de fechamento individual, em quantidade igual ao número de vagas oferecidas a tais tipos de veículos.

Cópias dos documentos citados acompanham esta informação.

À SGP-21 para prosseguimento.

São Paulo, 21 de julho de 2009

Luciana de Fátima da Silva
Procuradora Legislativa
OAB/SP 181.552

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

**PESQUISA EM BASE DE DADOS**

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

≡ SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

Q NOVA PESQUISA

⚙ CONFIG

⏏ FIM DA PAGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : 14030

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]

Folha 24
Proc. Nº 1144/98
Silvia do P. S. F. Caruso
RF. 11.000

página 1 de 1

1 / 1

legis

☐ seleciona

para imprimir

Título: LEI Nº 14.030 21/07/2005 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Obriga os estabelecimentos bancários a manter guarda-volumes à disposição de seus usuários, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 85/2003 (ver documento)

Autor(es): Antonio Goulart

Regulamentação: Decreto nº 46.642/2005 - Regulamenta esta Lei.; (ver documento)

Decreto nº 46.857/2005 - Regulamenta esta Lei, revogando a regulamentação anterior. (ver documento)

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

página 1 de 1

≡ SUA SELEÇÃO

⏏ INÍCIO DA PAGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : Formulário avançado

Entre uma ou mais palavras

14030

Todas as palavras (AND)

Qualquer palavra (OR)

⚙ CONFIG

Q PESQUISAR

Folha 28
Proc. Nº 444/97
Silvia do P. S. F. Caruso
RF. 11.000

LEI Nº 14.030, DE 21 DE JULHO DE 2005
(Projeto de Lei nº 85/03, do Vereador Goulart - PMDB)

Obriga os estabelecimentos bancários a manter guarda-volumes à disposição de seus usuários, e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos bancários dotados de porta com detector de metais obrigados a manter unidades de guarda-volumes à disposição de seus usuários.

Art. 2º O guarda-volumes mencionado no art. 1º deverá:

I - estar posicionado junto ao local de acesso, anteriormente às portas de que trata o art. 1º desta lei;

II - ter chaves individuais que possam ficar com o usuário, enquanto permanecer dentro do estabelecimento;

III - corresponder ao número compatível com o fluxo de pessoas previsto para o estabelecimento em questão.

Art. 3º Os estabelecimentos bancários de que trata esta lei deverão ser adaptados às suas disposições no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º O descumprimento ao disposto na presente lei ensejará multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), até a solução da desconformidade.

Parágrafo único. A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de julho de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de julho de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.973-67, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000 - DOU DE 27/10/2000

Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 29. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional e os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, constituídos ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 1994, que não hajam sido objeto de parcelamento requerido até 31 de agosto de 1995, expressos em quantidade de UFIR, serão reconvertidos para Real, com base no valor daquela fixado para 1º de janeiro de 1997.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 1997, os créditos apurados serão lançados em Reais.

§ 2º Para fins de inscrição dos débitos referidos neste artigo em Dívida Ativa da União, deverá ser informado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional o valor originário dos mesmos, na moeda vigente à época da ocorrência do fato gerador da obrigação.

§ 3º Observado o disposto neste artigo, bem assim a atualização efetuada para o ano de 2000, nos termos do art. 75 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **fica extinta a Unidade de Referência Fiscal - UFIR**, instituída pelo art. 1º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

LEI Nº 10.522, DE 19 DE JULHO DE 2002.

Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 29. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional e os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, constituídos ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 1994, que não hajam sido objeto de parcelamento requerido até 31 de agosto de 1995, expressos em quantidade de Ufir, serão reconvertidos para real, com base no valor daquela fixado para 1º de janeiro de 1997.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 1997, os créditos apurados serão lançados em reais.

§ 2º Para fins de inscrição dos débitos referidos neste artigo em Dívida Ativa da União, deverá ser informado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional o valor originário dos mesmos, na moeda vigente à época da ocorrência do fato gerador da obrigação.

§ 3º Observado o disposto neste artigo, bem assim a atualização efetuada para o ano de 2000, nos termos do art. 75 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **fica extinta a Unidade de Referência Fiscal - Ufir**, instituída pelo art. 1º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

PROJETO DE LEI 01-0626/2008 do Vereador Aurélio Miguel (PR)

“Dispõe sobre o estacionamento de motocicletas, motonetas e veículos assemelhados e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Em local onde o estacionamento de motocicletas, motonetas e veículos assemelhados não for gratuito deverão ser disponibilizados compartimentos para a guarda de capacetes e outros pertences providos de sistema de fechamento individual, em quantidade igual ao número de vagas oferecidas a este tipo de veículo.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator multa no valor de 10 (dez) vezes o valor estipulado por hora ou período de estacionamento no estabelecimento, multiplicado pelo número de vagas oferecidas.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Às Comissões competentes.”

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
— a — e folha de Informação
sob n° 28. 02/01/13


Cesar Uema
Técnico Administrativo
RF 11.366 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

do processo nº 1144 de 1997, de 02 / 01 / 2013 (a) César Vema

César Vema
Técnico Administrativo
RF 11.366

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

MAN: 70574

09/02/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>09/02/2009</u> Arquivado novamente em <u>11/01/2013</u> Com <u>28</u> folhas. <i>Ubirajara</i>
--

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

[Faint handwritten text]

[Faint, mostly illegible text]
OBRIGADO
Muito obrigado

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 29 e folha de informação
sob nº 30 05/03/2013

[Signature]
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

DEFERIDO

07 FEV 2013

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 29 do Processo
nº 01-1144 do 1997

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

REQUERIMENTO

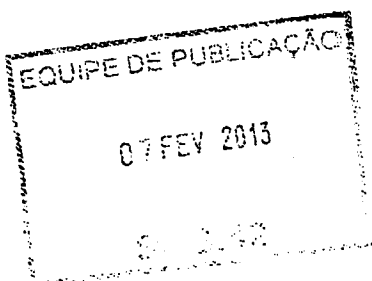
13 - RDS
13- 00037/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o
retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

PDL 52 / 1.994	PL 305 / 1.995	PL 461 / 1.996	PL 886 / 1.997	PL 203 / 1.999	PL 83 / 2.001	PL 323 / 2.003	PL 350 / 2.007
PDL 97 / 1.994	PL 315 / 1.995	PL 565 / 1.996	PL 993 / 1.997	PL 240 / 1.999	PL 108 / 2.001	PL 466 / 2.003	PL 411 / 2.007
PL 477 / 1.993	PL 347 / 1.995	PL 577 / 1.996	PL 1.033 / 1.997	PL 241 / 1.999	PL 109 / 2.001	PL 470 / 2.003	PL 491 / 2.007
PL 590 / 1.993	PL 367 / 1.995	PL 595 / 1.996	PL 1.144 / 1.997	PL 294 / 1.999	PL 111 / 2.001	PL 656 / 2.003	PL 602 / 2.007
PL 848 / 1.993	PL 386 / 1.995	PL 618 / 1.996	PL 1.185 / 1.997	PL 295 / 1.999	PL 112 / 2.001	PL 705 / 2.003	PL 29 / 2.008
PL 865 / 1.993	PL 414 / 1.995	PL 642 / 1.996	PL 45 / 1.998	PL 304 / 1.999	PL 113 / 2.001	PL 735 / 2.003	PL 276 / 2.008
PL 883 / 1.993	PL 520 / 1.995	PL 643 / 1.996	PL 91 / 1.998	PL 305 / 1.999	PL 123 / 2.001	PL 804 / 2.003	PL 324 / 2.008
PL 884 / 1.993	PL 521 / 1.995	PL 644 / 1.996	PL 92 / 1.998	PL 306 / 1.999	PL 124 / 2.001	PL 805 / 2.003	PL 10 / 2.009
PL 13 / 1.994	PL 549 / 1.995	PL 645 / 1.996	PL 125 / 1.998	PL 346 / 1.999	PL 132 / 2.001	PL 155 / 2.004	PL 263 / 2.009
PL 45 / 1.994	PL 550 / 1.995	PL 646 / 1.996	PL 198 / 1.998	PL 347 / 1.999	PL 133 / 2.001	PL 374 / 2.004	PL 295 / 2.009
PL 127 / 1.994	PL 551 / 1.995	PL 697 / 1.996	PL 222 / 1.998	PL 348 / 1.999	PL 139 / 2.001	PL 465 / 2.004	PL 611 / 2.009
PL 133 / 1.994	PL 572 / 1.995	PL 791 / 1.996	PL 237 / 1.998	PL 349 / 1.999	PL 159 / 2.001	PL 531 / 2.004	PL 675 / 2.009
PL 138 / 1.994	PL 643 / 1.995	PL 807 / 1.996	PL 313 / 1.998	PL 365 / 1.999	PL 190 / 2.001	PL 551 / 2.004	PL 34 / 2.010
PL 157 / 1.994	PL 650 / 1.995	PL 808 / 1.996	PL 314 / 1.998	PL 385 / 1.999	PL 192 / 2.001	PL 49 / 2.005	PL 42 / 2.010
PL 169 / 1.994	PL 651 / 1.995	PL 825 / 1.996	PL 503 / 1.998	PL 391 / 1.999	PL 194 / 2.001	PL 167 / 2.005	PL 62 / 2.010
PL 170 / 1.994	PL 735 / 1.995	PL 826 / 1.996	PL 505 / 1.998	PL 393 / 1.999	PL 220 / 2.001	PL 179 / 2.005	PL 77 / 2.010
PL 180 / 1.994	PL 736 / 1.995	PL 848 / 1.996	PL 506 / 1.998	PL 394 / 1.999	PL 222 / 2.001	PL 224 / 2.005	PL 459 / 2.010
PL 192 / 1.994	PL 741 / 1.995	PL 75 / 1.997	PL 507 / 1.998	PL 395 / 1.999	PL 327 / 2.001	PL 264 / 2.005	PL 508 / 2.010
PL 255 / 1.994	PL 742 / 1.995	PL 93 / 1.997	PL 512 / 1.998	PL 396 / 1.999	PL 344 / 2.001	PL 265 / 2.005	PL 62 / 2.011
PL 266 / 1.994	PL 839 / 1.995	PL 217 / 1.997	PL 541 / 1.998	PL 401 / 1.999	PL 405 / 2.001	PL 266 / 2.005	PL 115 / 2.011
PL 280 / 1.994	PL 877 / 1.995	PL 243 / 1.997	PL 684 / 1.998	PL 410 / 1.999	PL 449 / 2.001	PL 292 / 2.005	PL 150 / 2.011
PL 306 / 1.994	PL 933 / 1.995	PL 287 / 1.997	PL 687 / 1.998	PL 433 / 1.999	PL 478 / 2.001	PL 344 / 2.005	PL 585 / 2.011
PL 361 / 1.994	PL 934 / 1.995	PL 326 / 1.997	PL 688 / 1.998	PL 434 / 1.999	PL 506 / 2.001	PL 345 / 2.005	PL 15 / 2.012
PL 374 / 1.994	PL 940 / 1.995	PL 327 / 1.997	PL 717 / 1.998	PL 435 / 1.999	PL 689 / 2.001	PL 346 / 2.005	PL 115 / 2.012
PL 400 / 1.994	PL 1.079 / 1.995	PL 328 / 1.997	PL 718 / 1.998	PL 445 / 1.999	PL 704 / 2.001	PL 347 / 2.005	PL 383 / 2.012
PL 446 / 1.994	PL 1.224 / 1.995	PL 329 / 1.997	PL 727 / 1.998	PL 483 / 1.999	PL 726 / 2.001	PL 348 / 2.005	PLO 2 / 1.996
PL 487 / 1.994	PL 1.225 / 1.995	PL 330 / 1.997	PL 728 / 1.998	PL 516 / 1.999	PL 40 / 2.002	PL 350 / 2.005	PLO 1 / 2.005
PL 489 / 1.994	PL 1.248 / 1.995	PL 331 / 1.997	PL 729 / 1.998	PL 532 / 1.999	PL 41 / 2.002	PL 352 / 2.005	PLO 2 / 2.005
PL 531 / 1.994	PL 1.312 / 1.995	PL 357 / 1.997	PL 738 / 1.998	PL 569 / 1.999	PL 63 / 2.002	PL 353 / 2.005	PR 10 / 1.995
PL 542 / 1.994	PL 1.330 / 1.995	PL 358 / 1.997	PL 739 / 1.998	PL 610 / 1.999	PL 127 / 2.002	PL 354 / 2.005	PR 23 / 1.995
PL 545 / 1.994	PL 1.337 / 1.995	PL 431 / 1.997	PL 744 / 1.998	PL 617 / 1.999	PL 207 / 2.002	PL 355 / 2.005	PR 30 / 1.995
PL 546 / 1.994	PL 1.424 / 1.995	PL 471 / 1.997	PL 764 / 1.998	PL 13 / 2.000	PL 208 / 2.002	PL 356 / 2.005	PR 2 / 1.996
PL 551 / 1.994	PL 36 / 1.996	PL 523 / 1.997	PL 780 / 1.998	PL 14 / 2.000	PL 242 / 2.002	PL 494 / 2.005	PR 18 / 1.997
PL 555 / 1.994	PL 202 / 1.996	PL 532 / 1.997	PL 18 / 1.999	PL 34 / 2.000	PL 277 / 2.002	PL 580 / 2.005	PR 47 / 1.997
PL 570 / 1.994	PL 221 / 1.996	PL 688 / 1.997	PL 24 / 1.999	PL 49 / 2.000	PL 413 / 2.002	PL 600 / 2.005	PR 2 / 1.998
PL 592 / 1.994	PL 223 / 1.996	PL 690 / 1.997	PL 47 / 1.999	PL 160 / 2.000	PL 481 / 2.002	PL 347 / 2.006	PR 18 / 2.002
PL 600 / 1.994	PL 327 / 1.996	PL 692 / 1.997	PL 62 / 1.999	PL 183 / 2.000	PL 574 / 2.002	PL 440 / 2.006	PR 19 / 2.002
PL 22 / 1.995	PL 332 / 1.996	PL 693 / 1.997	PL 64 / 1.999	PL 243 / 2.000	PL 631 / 2.002	PL 513 / 2.006	PR 5 / 2.005
PL 23 / 1.995	PL 342 / 1.996	PL 727 / 1.997	PL 77 / 1.999	PL 286 / 2.000	PL 632 / 2.002	PL 679 / 2.006	PR 9 / 2.005
PL 24 / 1.995	PL 351 / 1.996	PL 728 / 1.997	PL 78 / 1.999	PL 289 / 2.000	PL 633 / 2.002	PL 244 / 2.007	PR 12 / 2.005
PL 79 / 1.995	PL 368 / 1.996	PL 760 / 1.997	PL 82 / 1.999	PL 294 / 2.000	PL 634 / 2.002	PL 322 / 2.007	PR 13 / 2.005
PL 80 / 1.995	PL 387 / 1.996	PL 790 / 1.997	PL 83 / 1.999	PL 346 / 2.000	PL 649 / 2.002	PL 323 / 2.007	PR 27 / 2.005
PL 197 / 1.995	PL 388 / 1.996	PL 791 / 1.997	PL 147 / 1.999	PL 367 / 2.000	PL 696 / 2.002	PL 324 / 2.007	PR 14 / 2.007
PL 198 / 1.995	PL 421 / 1.996	PL 812 / 1.997	PL 152 / 1.999	PL 398 / 2.000	PL 125 / 2.003	PL 325 / 2.007	PR 15 / 2.009
PL 257 / 1.995	PL 422 / 1.996	PL 813 / 1.997	PL 191 / 1.999	PL 11 / 2.001	PL 227 / 2.003	PL 326 / 2.007	PR 6 / 2.010
PL 275 / 1.995	PL 438 / 1.996	PL 861 / 1.997	PL 196 / 1.999	PL 68 / 2.001	PL 297 / 2.003	PL 327 / 2.007	PR 11 / 2.012

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013



Wadiah Mutran

Vereador Wadiah Mutran

Líder do PP

OSP - SEP.22 - 06/02/2013 - 14:09 - 003272 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado com a folha nº

30

do processo nº 01-1144 de 1997 05, 03, 2013 (a)

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0037/2013.

28/02/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0037/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

05 / 03 / 2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

06 / 3 / 13

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP - 21

19,06,17

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP 22

[Handwritten signature]

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)

1 a 1 e folha de informação
sob n° 31. 04.01.2017

[Handwritten signature]
Eduardo A. Amine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21



02/01/2017 (a)

EJA
Eduardo Akamine
RF 11.325

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

EJA
Eduardo Akamine
RF 11.325
Técnico Administrativo
SGP.21

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em

05-03-2013

Arquivado novamente em

10-01-2017

Com

Q Func°

71

fls.

Lina Angélica M. Gumauskas

Documentalista

RF 100.927

Segue juntado nesta data _____ documento
e papel para informação do
rubricado sob nº _____ a _____.
Funcionário _____